ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pea67847249a76.

PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

27-2025

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Imaterial de Campo Mourão e dá outras providências."

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Imaterial de Campo Mourão, com o objetivo de identificar, valorizar, preservar, promover e transmitir os bens de natureza imaterial que constituem a memória coletiva, a identidade cultural e os saberes tradicionais da população mourãoense.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se patrimônio cultural de natureza imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas bem como os instrumentos, objetos, artefatos e lugares associados a eles que as comunidades e os grupos reconhecem como parte integrante de sua cultura.

Parágrafo único. O patrimônio imaterial inclui, entre outros:

I – as manifestações orais, linguísticas e literárias de tradição popular;

II – as festas, celebrações, danças e rituais tradicionais;

III – os saberes e fazeres tradicionais, como ofícios, técnicas e modos de produção artesanal;

IV – a culinária típica e práticas alimentares tradicionais;

V – a música, os cantos e demais expressões artísticas de caráter popular e tradicional.

Art. 3° O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, será o responsável pela coordenação e execução do Programa, competindo-lhe:

I – realizar o mapeamento e o inventário do patrimônio imaterial do município;

II – manter cadastro público e atualizado dos bens culturais imateriais identificados;

III – propor ações de valorização e salvaguarda dos bens inventariados;

IV – promover a educação patrimonial e o envolvimento das comunidades detentoras dos saberes e práticas culturais;

V – fomentar parcerias com instituições de ensino, pesquisa, cultura e com a sociedade civil organizada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pea67847249a76.

Art. 4° Os bens culturais imateriais identificados e reconhecidos no âmbito do Programa poderão ser registrados oficialmente como Patrimônio Cultural Imaterial de Campo Mourão, mediante ato normativo do Poder Executivo, após parecer técnico do órgão municipal competente.

Parágrafo único. O registro poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante justificativa técnica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas à execução das ações previstas neste Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 01, de agosto, de 2025.

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
11/08/2025 14:24:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pea67847249a76.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Imaterial de Campo Mourão, com o objetivo de instituir políticas públicas permanentes voltadas à valorização, preservação e salvaguarda dos bens culturais de natureza imaterial presentes em nosso município.

O patrimônio imaterial abrange práticas, saberes, celebrações, expressões artísticas e tradições que constituem a identidade cultural de uma comunidade. São manifestações vivas da cultura popular, transmitidas de geração em geração, que refletem os modos de vida, os valores e os vínculos sociais construídos ao longo da história local.

Campo Mourão é um município rico em manifestações culturais, muitas delas profundamente enraizadas nas comunidades urbanas e rurais, em especial nas expressões populares, religiosas, musicais, artesanais e gastronômicas. No entanto, grande parte desse acervo imaterial ainda carece de reconhecimento institucional, registro formal e políticas públicas de valorização e transmissão.

Ao criar o Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Imaterial, o presente projeto busca promover a identificação e o inventário desses bens culturais, envolvendo a comunidade local em processos de valorização, educação patrimonial e salvaguarda. Além disso, a iniciativa permitirá o fomento de parcerias com instituições públicas e privadas, fortalecendo a difusão e o reconhecimento dos saberes tradicionais mourãoenses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p460597f24d389a.

A proposta está em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Também dialoga com a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, da qual o Brasil é signatário.

Diante da importância do tema, e considerando o relevante papel do Poder Público na proteção do patrimônio cultural em todas as suas dimensões, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 01, de agosto, de 2025.

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
11/08/2025 14:35:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2025 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p460597240389a.